

**INFORMATIVO NEGOCIAL 2019-20, nr.7**

O SINDIGÁS, A TÍTULO DE ESCLARECIMENTO, INFORMA QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO AINDA NÃO OBTVEU O ACEITE DA PROPOSTA NACIONAL POR PARTE DO **SINDICATO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** E RATIFICA NÃO EXISTIR DATA PARA JULGAMENTO DO PROCESSO DE DÍSSIDIO, LEMBRANDO QUE QUALQUER QUE SEJA A DECISÃO, NÃO É TERMINATIVA, POIS CABEM RECURSOS DE AMBOS OS LADOS.

ESSA INTRANSIGÊNCIA SINDICAL IMPEDE O ACESSO DOS EMPREGADOS(AS) DAS UNIDADES DAS EMPRESAS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO, AO QUANTO NEGOCIADO NACIONALMENTE.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS OPTOU PELA GREVE E COMPLETA, NESTA DATA DE **28/11/2019**, TRINTA E OITO **(38) DIAS DE PARALISAÇÃO**, O QUE ENTENDEMOS SER UM EXCESSO, PRINCIPALMENTE SE CONSIDERARMOS SER O ÚNICO SINDICATO NO PAÍS QUE SEGUE NESSA CONDIÇÃO.

MESMO ASSIM, O SINDIGÁS, NA BUSCA PELO REESTABELECIMENTO DA PAZ SOCIAL NA REGIÃO, TENDO EM VISTA QUE **SOMENTE ESSE SINDICATO DENTRE OS 84 QUE NEGOCIAMOS NACIONALMENTE**, AINDA NÃO ACEITOU, PROPOS, À EXEMPLO DO QUANTO FEITO RECENTEMENTE COM O SINDICATO DE MAUÁ, O SEGUINTE:

**a) PERDÃO DE 50% DOS DIAS DE PARALISAÇÃO E A COMPENSAÇÃO DE, SOMENTE, 50% OU 19 (DEZENOVE) DIAS EM DIAS OPERACIONAIS EM ATÉ 6 MESES, MEDIANTE AO ACEITE DA PROPOSTA NACIONAL.**

MESMO COM ESSE GESTO, ATÉ ESSE MOMENTO, A ENTIDADE NÃO SE PRONUNCIOU ACERCA DA PROPOSTA, PARECENDO APOSTAR EM UMA AGENDA DE JULGAMENTO INEXISTENTE E QUE, AINDA QUE EXISTA, CABERÁ RECURSOS DE AMBAS AS PARTES.

ESCLARECEMOS TAMBÉM, QUE ATÉ O FIM DO PROCESSO, NADA É DEVIDO AOS TRABALHADORES, E SOMENTE COM A DECISÃO FINAL, DEPOIS DE TRANSCORRIDO TODO O PROCESSO, É QUE SERÃO DEVIDOS OS DIREITOS CONCEDIDOS PELA JUSTIÇA.

ATENCIOSAMENTE,



**BICHARA KOAIQUE NETO**  
Coordenador de Relações Trabalhistas do Sindigás